



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº 148/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E A EMPRESA MECÂNICA LIBRELATO LTDA EPP, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, doravante designado CONTRATANTE e, de outro a empresa **MECÂNICA LIBRELATO LTDA EPP**, estabelecida na Rodovia BR 373 KM 96, 135 - Flor da Serra, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 85.461.895/0001-14, neste ato representada por seu Procurador, Sr. **Volnei Masiero**, inscrito no CPF sob o nº 867.034.209-04 e RG nº 6.438.090-7, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Presencial nº 118/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO DO ROLO VOLVO MODELO SD 105 ANO 2012**, conforme especificações integrantes neste contrato.

LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	1,0	UN	16681	RM13494513 - REDUTOR TRACÇÃO COMPLETO, REMANUFATURADO	LINK	32.371,00	32.371,00
1	2	1,0	UN	17352	COLOCAÇÃO DO REDUTOR DE TRACÇÃO, COM REGULAGEM E TESTES NO PÁTIO DA PREFEITURA, INCLUINDO DESLOCAMENTO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO	LIBRELATO	2.129,00	2.129,00
VALOR TOTAL							34.500,00	

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

Pelo fornecimento e execução dos serviços a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE o valor total de R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais), daqui por diante denominado "valor contratual".

Parágrafo primeiro: O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, desde o início até a data final da vigência do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: O pagamento, contratado em REAL, na forma da Cláusula Segunda, será efetuado à CONTRATADA pela TESOUREARIA do CONTRATANTE, conforme Dotações Orçamentárias e mediante o faturamento dos serviços/produtos.

Parágrafo segundo: As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas por recurso das Dotações Orçamentárias discriminadas a seguir:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
08/02	Departamento de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.30.39.99	000	2722



08/02	Departamento de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.39.19.99	000	2871
-------	------------------------	--------------------------	-----------------	-----	------

Parágrafo terceiro: Pelo integral e satisfatório fornecimento e execução dos serviços, a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE o valor referente ao serviço/produto.

Parágrafo quarto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos ***Municípios;***

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."

Parágrafo quinto: Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

I- Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

II- Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

III- As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer à legislação do local a que pertençam.

Parágrafo sexto: O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a apresentação da nota fiscal eletrônica no CONTRATANTE, desde que devidamente atestadas e aprovadas, deduzidas glosas e/ou notas de débito.

Parágrafo sétimo: No caso de ser constatadas irregularidades na documentação apresentada, o CONTRATANTE devolverá a fatura à CONTRATADA para as devidas correções. Ocorrendo esta hipótese, a documentação (fatura) será considerada como não apresentada, para efeito de atendimento às condições contratuais.

Parágrafo oitavo: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços em real estabelecidos na proposta, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do contrato, englobando, mas não se limitando às despesas com seguros, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas e demais tributos incidentes sobre os serviços/produtos.

Parágrafo nono: Sobre os valores faturados não incidirá nenhum reajuste adicional em razão do prazo de pagamento das faturas.

Parágrafo décimo: Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria do CONTRATANTE, diretamente na conta corrente bancária em nome do fornecedor, não sendo admitida outra forma de pagamento.

Parágrafo décimo primeiro: Caso nas datas estipuladas para pagamento não tenha expediente na Prefeitura, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil que se seguir.

Parágrafo décimo segundo: Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLÁUSULA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.



Parágrafo segundo: Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

Parágrafo terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

Parágrafo quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses.

Parágrafo primeiro: A empresa vencedora deverá fornecer a peça constante do ITEM 01/LOTE 01, aonde deverá se deslocar até o Pátio da Prefeitura, localizado na Rua Primo Zeni, esquina com Rua Benjamin Bordin, s/nº, Coronel Vívda, PR, fazer a instalação da peça, regular, testar e deixar o equipamento funcionando, conforme descrição ITEM 02/ LOTE 01.

Parágrafo segundo: O prazo para o fornecimento da peça e a realização do serviço, é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho pela Contratada.

Parágrafo terceiro: O equipamento consertado, será conferido e testado no Departamento de Viação, por servidor responsável, sendo que o CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar a peça e o serviço caso não atenda as especificações e exigências descritas neste edital, cabendo a contratada a reposição. A recusa poderá ser alegada como justificativa para atraso na entrega.

Parágrafo quarto: Todas as despesas de transportes, carga e descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes dos respectivos procedimentos, correrão por conta da Contratada.

Parágrafo quinto: Ao Município de Coronel Vívda reserva-se o direito de não receber o serviço em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.



Parágrafo sexto: A CONTRATADA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

Parágrafo sétimo: A peça e serviço executados deverão ter garantia de no mínimo 06 (seis), a contar da data da Nota Fiscal, sendo necessário que a contratada encaminhe juntamente com a Nota Fiscal, o Termo de Garantia.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

- I - garantir o fornecimento dos produtos e execução dos serviços, após a assinatura do presente contrato;
- II - assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes dos serviços/produtos fornecidos;
- III - assumir a total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratual;
- IV - responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e prepostos sobre o objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- V - conduzir a execução com estrita observância dos padrões reconhecidos de auditoria e de conformidade com os dispositivos legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá à CONTRATANTE:

- I - efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;
- II - fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

Fica expresso que a fiscalização da execução deste Contrato será exercida pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo primeiro: Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o MUNICÍPIO ou terceiros, todos os serviços/produtos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos trabalhos, por pessoas devidamente credenciadas pelo CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

Parágrafo terceiro: A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, as condições, qualidades e especificações previstas no Contrato, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e às seguintes penalidades:

- I - Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, ser-lhe-ão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:
 - a) DAS MULTAS:
 - a1 - De Mora: 1% (um por cento) por dia, sobre a parcela recebida com atraso;
 - a2 - Compensatória, sendo:
 - em caso de inadimplência total 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
 - no caso de inadimplência parcial 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida.
 - no caso de parcela entregue com atraso 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela.
 - b) Advertência;



c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

Parágrafo segundo: as sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa previa do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Parágrafo terceiro: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante no Município de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea "a" que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços/produtos, na forma prevista na Cláusula Oitava, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

- a) dos serviços/produtos corretamente entregues.
- b) de outras parcelas, a critério do CONTRATANTE.

Parágrafo terceiro: No caso do CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, 28 de dezembro de 2017.



.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE



.....
Volnei Masiero
Mecânica Librelato Ltda EPP
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7050 | Pato Branco, 6 e 7 de janeiro de 2018

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA - PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE POSSE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, PARA O EXERCÍCIO DE 2018.
Ans vinte e dois dias do mês de dezembro de 2017, as 08:30 horas, realizou-se a presente sessão solene para posse da Mesa Diretora para o exercício de 2018. Compareceram os seguintes vereadores: VILSON SEBASTIÃO DLUGOSS-PMDB-PRESIDENTE, ANTONIO CELSO BORGES FELISBERTO-PSD, DARCI MAIA - PP, JOEL DA COSTA CHAGAS - PR, JOVANTINO DE MACEDO-PT, LUCIANO LOYOLA-PR, E VALDECI FERNANDES DE ÁVILA-PMDB. Declararam de comparecer a esta sessão os Vereadores Clotivandro Paulo de Melo e Edson Luiz Modena. O Senhor Presidente declarou empossado no cargo de Presidente o Vereador Antonio Celso Borges Felisberto-PSD, inscrito no CPF sob nº 591.001.099-91, no cargo de Vice Presidente o Vereador Joel da Costa Chagas-PR, inscrito no CPF sob nº 019.806.599-07, no cargo de 1º Secretário o Vereador Luciano Loyola-PR, inscrito no CPF sob nº 340.956.329-68, no cargo de 2º secretário o Vereador Valdeci Fernandes de Ávila-PMDB, inscrito no CPF sob nº 473.351.309-72, constituindo-se desta forma a Mesa Diretora para o exercício de 2018, a qual responderá pelos atos deste Poder Legislativo a partir de 1º de janeiro de 2018. Clevelândia, 02 de Janeiro de 2018. Antonio Celso Borges Felisberto-Presidente da Legislativa Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE-EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2017
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017
OBJETO - contratação de empresa especializada para prestação de serviços de captação e gravação de áudio e vídeo das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e audiências públicas da Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste.
CONTRATO: 01/2017
CONTRATANTE - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CONTRATADA: DE ÁVILA GERADORES E SONORIZAÇÃO LTDA ME
CNPJ: 09.013.342/001-10
VALOR TOTAL - R\$ 49.800,00 (QUARENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS).
PARCELAS MENSÁIS DE - R\$ 4.150,00 (QUATRO MIL CENTO E CINQUENTA REAIS).
RECURSOS-DOTAÇÃO - CÂMARA MUNICIPAL
VIGÊNCIA CONTRATUAL - 01/12/2018 A 31/12/2018
Itapejara D'Oeste/PR, 30 de dezembro de 2017.
MARLI TEREZINHA ZUCCHI DARIVA - VEREADORA PRESIDENTE

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE
EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA. LOCAL E HORÁRIO: Praça Angelo Mezzomo, s/n, às 09:00 horas do dia 18 de janeiro de 2018. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 51.693,29. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vídya, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvividapr.gov.br. Informações (046) 3232-8300. Coronel Vídya, 05 de janeiro de 2018. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2018
O Município de Coronel Vídya, torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto até o dia 08 de Janeiro de 2019, a partir da data de publicação do presente, no horário das 08h00min às 12h30min às 17h30min, a inscrição ao processo de CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE HOSPITAL GERAL COM PERFIL DE MÉDIA COMPLEXIDADE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA, PARA OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, REGULAMENTAÇÃO DO GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE, nos moldes da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993. O edital está disponível para retirada na sede do Município de Coronel Vídya, sito a Praça Angelo Mezzomo, s/n, Coronel Vídya, Paraná ou através do site www.coronelvividapr.gov.br e informações (46) 3232-8304 / 8331 e 8322. Coronel Vídya, 05 de Janeiro de 2018. Ademir Antônio Azilero, Presidente da Comissão de Licitação.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
CONTRATO Nº 148/2017 - Pregão Presencial nº 114/2017 - Contratante: Município de Coronel Vídya. Contratada: MECÂNICA LIRRELLATO LTDA ME/CNPJ nº 85.461.895/0001-14. Objeto: fornecimento de peças e serviço para manutenção do rolo vólvo modelo SD 105 ano 2012. Valor total R\$ 34.500,00. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vídya, 28 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS - PR
LEI Nº 01/2018 - Data: 05/01/2018 Súmula: "SÚMULA: "ALTERA O FERIA DO DIA 24 DE JANEIRO NO EXERCÍCIO DE 2018 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS". A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: amspdoioema.com.br edição do dia 06/01/2018, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
CONTRATO Nº 02/2018 - Pregão Presencial nº 123/2017 - Contratante: Município de Coronel Vídya juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: MARILENE ENGLER DE ALMEIDA, CNPJ nº 28.020.427/0001-70. Objeto: contratação de empresa para ministrar aulas de artesanato no CAPS 1. Valor total R\$ 12.000,00. Prazo de vigência: 12 meses, 08.01.2018 a 07.01.2019. Coronel Vídya, 05 de janeiro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Prefeitura Municipal de São João
"Extrato da Dispensa de Licitação nº 001/2018, Contratante: Município de São João - CNPJ: 06.799.422/0001-06. Contratada: P.C. da Rosa Prestadora de Serviços - ME - CNPJ: 17.738.042/0001-27. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de reforma da Escola Municipal Castro Alves, com área construída total de 1839,61 m² e área a reformar de 158,36 m², localizada no cruzamento da Avenida Brasil com a Rua São Francisco, nesta cidade de São João/PR, conforme planilha, projetos e orçamento do setor de Engenharia da Prefeitura Municipal. Valor: R\$ 12.966,30 (doze mil novecentos e sessenta e seis reais e trinta centavos). Fundamento: Art. 24 - I e II, da Lei nº 8.666/93. São João-PR, 05 de janeiro de 2018. Altair José Gasparetto - Prefeito Municipal de São João.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ
ATOS DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PAGAS NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2017
Conforme instituído pela Lei nº 8.017, de 20 de setembro de 2017, em seu art. 1º, § 3º, a Câmara Municipal de Pato Branco informa sobre os atos de concessão das seguintes diárias:
* Atos 77, de 11 de dezembro de 2017 - Beneficiário: Patrício Piva de Melo, Matrícula: 1218-V1. Data de saída: 11/12/2017. Data de retorno: 13/12/2017. Local de deslocamento: Curitiba - PR. Realizado de viagem: Participar de reunião com o CREA-PR para tratar de Projeto de Lei que trata da Câmara Municipal de Pato Branco e passagens na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, participar também de reunião em Conselho do Deputado Estadual Luiz Augusto Silva, Quantidade de diárias: 2 (duas diárias). Valor concedido: R\$ 700,00.
* Atos 78, de 11 de dezembro de 2017 - Beneficiário: Luciano Gustavo Laro, Matrícula: 1204-V1. Data de saída: 11/12/2017. Data de retorno: 13/12/2017. Local de deslocamento: Curitiba - PR. Realizado de viagem: Participar de reunião com o CREA-PR para tratar de Projeto de Lei que trata da Câmara Municipal de Pato Branco e passagens na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, participar também de reunião em Conselho do Deputado Estadual Luiz Augusto Silva, Quantidade de diárias: 2 (duas diárias). Valor concedido: R\$ 700,00.
Pato Branco, 22 de dezembro de 2017 - Celso Antonio Patozco - Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco.

CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ 17.719.830/001-91
PODER LEGISLATIVO

Portaria nº 94, de 26 de Dezembro de 2017.
Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 001/2017.

A Presidente da Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, União do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando que o presente Edital está em conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, III, do art. 1º.

Art. 1º - Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 001/2017, objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços de captação e gravação de áudio e vídeo das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e audiências públicas da Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste.

Art. 2º - Em cumprimento ao disposto no art. 199, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, tornar público o resultado da licitação em caráter definitivo, aceitando o vencedor pelo critério mais preço. VENCEDOR

DE ÁVILA GERADORES E SONORIZAÇÃO LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 09.013.342/001-10, sediada em Av. Manoel Ribas, nº 286, Centro, Município de Itapejara D'Oeste/PR, Cep 85880-000

Art. 3º - Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Presencial nº 001/2017, é de R\$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais).

Art. 4º - Homologar e executar licitação, respeitando as disposições em contrário.

Itapejara D'Oeste/PR, 26 de Dezembro de 2017.

Marli Terezinha Zucchi Dariva
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

www.itapejaraodeste.pr.leg.br

FONE/FAX: (46) 3526-1054
E-mail: camaraitapejara@yahoo.com.br
Av. Manoel Ribas, 620 - Centro - CEP 85560-900 - Itapejara D'Oeste - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2017 - PROCESSO Nº 001/2017 Data de abertura: 04/01/2018 Horário: 15 horas Objeto: "Contratação de empresa do ramo de equipamentos de informática, para locação de 70 (setenta) máquinas operacionais (novas), para fins de atendimento a todos os setores municipais", nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "I" do edital. Após o recebimento da proposta e análise de documentação, o Equipe de Apoio do Pregão convocará a empresa abaixo identificada apresentando sua documentação em conformidade com as exigências previstas no edital, adjudicando-se pelo menor preço. Clevelândia, 04 de janeiro de 2018. DIONATAN R. G. DE OLIVEIRA Pregador

PROPOSTANTE	LOTETEM	VALOR TOTAL LOTETEM (R\$)
ITAMAR LUIZ GUIMARÃES & CIA LTDA - EPP, CNPJ sob nº 18.886.020/001-17.	Lote nº 01, Item nº 01.	226.800,00

Nada, mais havendo a declarar, o senhor Pregador deu por finalizado o presente processo, o qual foi assinado pelo mesmo. Clevelândia, 04 de janeiro de 2018. DIONATAN R. G. DE OLIVEIRA Pregador

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE CONCESSÃO PÚBLICA Nº 010/2017
JULGAMENTO
Após análise e verificação dos documentos de habilitação e das propostas oferecidas pelas licitantes, a Comissão foi unânime na classificação da melhor proposta para o Edital de Concessão Pública Nº 010/2017.

Classificação	Lote	EMPRESA VENCEDORA	VALOR
1ª	01	SANTANA PAVIMENTAÇÕES EIRELI - EPP	R\$ 25.324,64
2ª	01	PAVIMAN CONCRETORA DE OBRAS LTDA - EPP	R\$ 25.062,11
3ª	01	DA SILVA INDÚSTRIAS E EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 24.517,77
4ª	01	VMP CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 103.900,68

Por revelar erro e em conformidade com o Edital de Concessão Pública Nº 010/2017, realizado em 04/01/2018, as 09:00h.

Itapejara D'Oeste - PR, 04 de Janeiro de 2018.

Agilberto Luciano Pavin
Presidente Municipal

Presidente da Comissão
Membro da Comissão
Membro da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2017 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017
PARTES: Município de Clevelândia e Diarista - Comissão de Editais L18 - ME, OBJETO: Registro de preços para futura e eventual fornecimento de atividades de limpeza, resacas e acessórios.

Lote	Item	Quant	Unid.	Descrição	Marcas	Valor Unit	Valor Total
01	01	20	Unid.	Resaca para extintor subabombado ABC 100 gkg, com Certificado do Instituto e norma NBR 15606/2013.	Diamenté Extintores	13,50	270,00
01	02	20	Unid.	Resaca para extintor 100 gkg, com Certificado do Instituto e norma NBR 15606/2013.	Diamenté Extintores	13,45	269,00
01	03	20	Unid.	Resaca para extintor 100 gkg, com Certificado do Instituto e norma NBR 15606/2013.	Diamenté Extintores	13,45	269,00
01	04	20	Unid.	Resaca para extintor 100 gkg, com Certificado do Instituto e norma NBR 15606/2013.	Diamenté Extintores	16,05	320,00
01	05	50	Unid.	Resaca para extintor AP- Água pressurizada, embalagem com 10 litros, com certificado do Instituto e norma NBR 15606/2013.	Diamenté Extintores	13,45	672,50
01	06	25	Unid.	Extintor subabombado ABC PT 5 anos, 1kg, com certificado do Instituto e norma NBR 15606/2013.	Diamenté Extintores	34,95	873,75
01	07	25	Unid.	Resaca para extintor subabombado ABC PT 5 anos, 1kg, com certificado do Instituto e norma NBR 15606/2013.	Diamenté Extintores	13,50	337,50
01	08	30	Unid.	Resaca para extintor 100 gkg, com certificado do Instituto e norma NBR 15606/2013, com garantia de 12 meses.	Diamenté Extintores	19,95	598,50
01	09	30	Unid.	Resaca para extintor 100 gkg, com certificado do Instituto e norma NBR 15606/2013.	Diamenté Extintores	34,90	1.047,00
01	10	30	Unid.	Resaca para extintor 100 gkg, com certificado do Instituto e norma NBR 15606/2013.	Diamenté Extintores	37,90	1.137,00
01	11	100	Unid.	Placas individuais fotoluminescentes para extintor de incêndio, tamanho 20cmx30cm, espessura mínima 2mm.	Visual Placas	7,95	795,00
01	12	50	Unid.	Extintor de incêndio, com carga de pó químico seco, com capacidade de 54 kg, com certificado do Instituto e norma NBR 15606/2013.	Estand	79,90	3.995,00
01	13	50	Unid.	Extintor de incêndio, com carga de pó químico seco, com capacidade de 54 kg, com certificado do Instituto e norma NBR 15606/2013.	Estand	67,90	3.395,00
01	14	50	Unid.	Extintor de incêndio, com carga de água, com capacidade de 10 litros, com certificado do Instituto e norma NBR 15606/2013.	Estand	67,90	3.395,00
01	15	20	Unid.	Extintor subabombado ABC 100 gkg, com certificado do Instituto e norma NBR 15606/2013.	Estand	84,80	1.696,00
01	16	20	Unid.	Extintor subabombado ABC 100 gkg, com certificado do Instituto e norma NBR 15606/2013.	Estand	34,95	699,00
01	17	100	Unid.	Luminárias para iluminação de emergência.	Segurimex	18,95	1.895,00
01	18	100	Unid.	Placas de sinalização de saída.	Visual Placas	7,95	795,00
01	19	100	Unid.	Placas de rota de fuga.	Visual Placas	7,95	795,00
01	20	20	Unid.	Banco anti-pânico para apoio, confeccionado em aço galvanizado, com assento em espuma, instalado no muro, com comprimento 60cm sobre balizamento (01 metro) fornecido em pares, com garantia de 12 meses. NBR 17786.	Zaia do Brasil	1.540,00	30.800,00
01	21	50	Unid.	Placas interativas e proibição fumaça.	Visual Placas	36,00	1.800,00
01	22	100	Unid.	Placas de sinalização de extintores.	Visual Placas	7,95	795,00
01	23	20	Unid.	Placas de sinalização no centro de sala.	Visual Placas	36,00	720,00
01	24	30	Unid.	Esguicho nos hidrantes.	Instalacão	84,00	2.520,00

PRazo de CONTRATACAO: 12 (doze) meses. PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses. FORO: Clevelândia - PR. Clevelândia, 03 de janeiro de 2018. ADEMIR JOSE GHELLER Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2018

O Município de Coronel Vivida, torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto até o dia 08 de Janeiro de 2019, a partir da data de publicação do presente, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, a inscrição ao processo de CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE HOSPITAL GERAL COM PERFIL DE MÉDIA COMPLEXIDADE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, PARA OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, REGULAMENTAÇÃO DO GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE, nos moldes da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993. O edital está disponível para retirada na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Coronel Vivida, Paraná ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br e informações (46) 3232-8304 / 8331 e 8322. Coronel Vivida, 05 de Janeiro de 2018. Ademir Antonio Azillero, Presidente da Comissão de Licitação.

Cod257022

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE
EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 18 de janeiro de 2018. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 51.693,29. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 05 de janeiro de 2018. Ademir Antônio Azillero, Presidente da CPL.

Cod257026

EDITAL DE HABILITAÇÃO - REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2017.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução da obra, objeto do edital de Tomada de Preços nº 22/2017, que após a análise e verificação da documentação apresentada pelas proponentes, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

nº de ordem	Proponente
01	Adony Prestadora de Serviços Ltda
02	Larín Ribeiro & Cia Ltda – ME
03	Oniszcuk e Oniszcuk Ltda

E inabilitar a seguinte proponente:

nº de ordem	Proponente
01	Marisa Ap. Divino Gonçalves – Eireli-EPP

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste edital no Diário Oficial do Município, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso. Coronel Vivida, 05 de Janeiro de 2018. Ademir Antonio Azillero, Presidente da CML.

Cod257049

CONTRATO Nº 148/2017 – Pregão Presencial nº 118/2017

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: MECÂNICALIBRELATO LTDA EPP, CNPJ nº 85.461.895/0001-14. Objeto: fornecimento de peças e serviço para manutenção do rolo Volvo modelo SD 105 ano 2012. Valor total R\$ 34.500,00. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vivida, 28 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod257028

CONTRATO Nº 02/2018 - Pregão Presencial nº 123/2017

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: MARILENE ENGLER DE ALMEIDA, CNPJ nº 28.020.427/0001-70. Objeto: contratação de empresa para ministrar aulas de artesanato no CAPS I. Valor total R\$ 12.000,00. Prazo de vigência: 12 meses, 08.01.2018 a 07.01.2019. Coronel Vivida, 05 de janeiro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod257071